



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## LEI Nº. 677, de 09 de Novembro de 2007.

*Dispõe sobre a revogação da Lei nº 630, de 19 de dezembro de 2006 e da Lei nº 638, de 23 de março de 2007.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam revogadas, por desistência expressa da donatária, o inteiro teor das leis nº 630, de 19 de dezembro de 2006 e 638, de 23 de março de 2007.

**Art. 2º.** Em consequência da revogação do citado diploma legal, o imóvel dele constante (lote nº 01, da quadra 13 do loteamento "Parque Industrial") ficará liberado e perfeitamente disponível para que outra empresa possa se beneficiar do mesmo, desde que preencha os requisitos necessários e haja aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial – CMDI.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 09 de novembro de 2007.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>PUBLICADO</b>	
No	<u>JORNAL DIÁRIO MS</u>
Edição Nº	<u>3734</u>
Data	<u>13.11.07</u>